



**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

**N ° 010/2023**

**VALIDADE: 04/08/2024**

O Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Santana do Acaraú - SDRMA, através do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DILIFA, no uso de suas atribuições legais e de direito, conforme a Lei Federal nº 6938/81, e a Leis Municipais nº1680/2018 e nº 1.863/22, bem como a Resolução do CONAMA nº. 237/97 e embasado no Parecer Técnico de nº. 010/2023-SDRMA expede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CONSTRUTORA A.G**

CPF / CNPJ: 34.326.829/0001-09

Endereço: Rua coração de Jesus, Nº 42 , Mumbaba – Massapê- Ce - CEP: **62.140-000**

Município: Massapê-CE.

Processo: **010/2023 - LAC- DILIFA/SDRMA**

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - REFERENTE À REFORMA DAS ESCOLAS IZAIAS COELHO DO NASCIMENTO NA LOCALIDADE DE BAIA E A ESCOLA SANTA'ANA NA LOCALIDADE PAUS BRANCO.**

**QUE TEM COMO PONTO DE AMARRAÇÃO COORDENADAS GEOGRÁFICAS : S-3.456957 W-40.186212.**

**CONDICIONANTES:**

- Submeter à previa análise da DILIFA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir rigorosamente, a legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- A DILIFA mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - *Violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais;*
  - *Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;*
  - *Graves riscos ambientais e de saúde;*
- Manter o Documento de Origem Florestal - DOF atualizado para uma eventual fiscalização;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponível à fiscalização da DILIFA;



- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental de acordo com a resolução do COEMA nº 2 de 11/04/2019.
- O prazo para afixar a placa, conforme modelo padrão desta secretaria, deverá ser feito em até 60 dias, passível de multa.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Esta licença não contempla intervenções de qualquer natureza em áreas de preservação permanente – APP, estando o interessado sujeito às sanções prevista na lei Federal Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 – Lei de crimes ambientais.
- Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção dessa licença;
- **O empreendimento ficará passível de fiscalização da DILIFA.**
- **Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/97.**

Santana do Acaraú/CE, 04 de Agosto de 2023.

**Francisco das Chagas Vasconcelos Filho**

Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental  
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

**FRANCISCO ARLENE FARIAS**

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú